



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.821, DE 26 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Autoriza a prorrogação da duração dos contratos temporários vigentes das funções públicas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), oriundos do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei nº 1.581, de 07 de julho de 2022, em caráter emergencial, pelo período de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

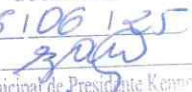
Parágrafo único. Os contratos serão prorrogados por ato administrativo próprio da SEMUS e poderão ser rescindidos antecipadamente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 26 de junho de 2025.


Fabio Felfelano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino

CERTIDÃO
Certifico que a Lei nº 1.821
de 26 de junho de 2025
Foi publicada na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 014
De 09/05/2019
Data: 26/06/2025
Servidor(a): 
Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

CERTIDÃO
Lei Nº 1.821, de 26
de junho de 2025
Publicada na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal
com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019
Em: 26/06/2025
Servidor: 



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 004304/2025

26/06/2025 - 10:09:43

Prefeitura de P. Kennedy/ES

LEI Nº 1.821, DE 26 DE JUNHO DE 2025.